



PERGUNTAS E RESPOSTAS

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022

Ref: Retirada de Patrocínio Total do Plano de Benefícios Previdenciários CAVA

1. O que é a CAVA?

A Caixa “Vicente de Araújo” do Grupo Mercantil do Brasil – CAVA é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC). A CAVA é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, cuja finalidade é administrar e operar plano de benefícios previdenciários. A CAVA administra apenas um plano de benefício denominado Plano de Benefícios Previdenciários CAVA.

2. Quem são os patrocinadores de CAVA?

Os patrocinadores do Plano de Benefícios Previdenciários CAVA são:

- ◆ Caixa “Vicente de Araújo” do Grupo Mercantil do Brasil – CAVA
- ◆ Banco Mercantil do Brasil S.A.
- ◆ Banco Mercantil de Investimentos S.A.
- ◆ Mercantil do Brasil Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos
- ◆ Mercantil do Brasil Corretora S.A. – Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
- ◆ Mercantil do Brasil Distribuidora S.A. – Títulos e Valores Mobiliários
- ◆ Bem Aqui Administradora e Corretora de Seguros, Previdência Privada e Correspondente Bancário S.A.
- ◆ Mercantil Administração e Corretagem de Seguros S.A

3. O que é uma retirada de patrocínio? E qual a legislação aplicável?

A retirada de patrocínio é a operação que encerra a relação contratual existente entre as patrocinadoras de um plano de benefícios e a entidade fechada de previdência complementar que administra o plano.

Esta operação é uma prerrogativa das empresas patrocinadoras, prevista no artigo 25 da Lei Complementar 109/2001, e sua operacionalização é, atualmente, regida por Resolução específica. Todo o processo de Retirada de Patrocínio será elaborado pela CAVA e será submetido à aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, que fará a análise e acompanhamento do processo e do cumprimento das obrigações perante participantes e assistidos. O processo deve seguir as determinações legais, em especial aquelas contidas na Resolução CNPC n. 11/2013 vigente até 30/9/2022.

No nosso caso, referimo-nos às empresas patrocinadoras do Plano de Benefícios Previdenciários CAVA, administrado pela CAVA, que notificaram a decisão de retirada de patrocínio à entidade, conforme comunicado divulgado a todos os participantes, assistidos e ao órgão fiscalizador (PREVIC) em 29/07/2022.

No processo elaborado pela CAVA serão tratados todos os direitos e obrigações das patrocinadoras, dos participantes, dos assistidos e da CAVA com relação aos compromissos relativos ao Plano de Benefícios Previdenciários CAVA.

Os direitos e obrigações estão estabelecidos nas referidas normas.

4. Quais foram as razões que levaram as patrocinadoras a solicitarem a retirada de patrocínio?

As patrocinadoras informaram que revisaram as respectivas políticas de benefícios e o Plano de Benefícios Previdenciários CAVA deixou de fazer parte do rol de benefícios.

5. Qual o prazo para um novo patrocinador assumir? E se não tiver novos patrocinadores?

Não haverá a assunção por novas empresas patrocinadoras, ou seja o plano de benefícios CAVA será extinto. Após aprovação do processo de retirada de patrocínio será dado início o processo de extinção do Plano de Benefícios Previdenciários CAVA e, posteriormente, liquidados todos os compromissos da CAVA com seus participantes e assistidos, nos termos da legislação. E por fim, a própria CAVA, Entidade Fechada de Previdência Complementar, será extinta.

6. Quanto tempo a PREVIC tem para aprovar o processo?

A PREVIC tem o prazo de 60 dias úteis após o protocolo do processo para se manifestar, podendo haver postergações e solicitações de esclarecimentos adicionais. O processo de retirada de patrocínio foi protocolado na PREVIC pela CAVA no dia 28/09/2022, desta forma a PREVIC deve se manifestar sobre o processo até o final de dezembro/2022.

7. Quais são as etapas da retirada de patrocínio?

As etapas da retirada de patrocínio são:

- a) Notificação da decisão pelas patrocinadoras ao Diretor-Presidente da CAVA e providências iniciais da CAVA – as patrocinadoras, através de carta, solicitaram a retirada de patrocínio do Plano de Benefícios Previdenciários CAVA.
- b) Comunicação da Diretoria Executiva da CAVA aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, aos participantes e assistidos e à PREVIC sobre a decisão das patrocinadoras.
- c) adoção pela Cava e Patrocinadoras dos procedimentos necessários para andamento do processo de retirada, inclusive definindo a data base de retirada que não poderá ser superior a 60 dias da notificação formal do patrocinador (data base definida como 31/7/2022);
- d) Protocolo do pedido junto à PREVIC – a CAVA tem um prazo de até 180 dias a contar de 31/7/2022 para encaminhar para análise e aprovação da PREVIC o processo de retirada de patrocínio total. Assim, o prazo final para a CAVA encaminhar os documentos para a PREVIC é 26/1/2023.

A CAVA informa que enviou toda a documentação necessária para a análise da PREVIC em 28/09/2022.

- e) Autorização da retirada de patrocínio pela PREVIC – A PREVIC tem um prazo de 60 dias úteis para manifestação, podendo haver postergações (previsão de manifestação da PREVIC até o final de dezembro/2022).

- f) Entrega dos Termos de Opção aos participantes e assistidos – a CAVA encaminhará o Termo de Opção para cada participante e assistido no prazo de 60 dias a contar da data da autorização da retirada de patrocínio pela PREVIC.
- g) Devolução dos Termos de Opção – os participantes e assistidos tem um prazo de 60 dias para devolverem o Termo de Opção devidamente preenchido e assinado.
- h) Operacionalização da Opção do Participante e Assistido – Com o recebimento do Termo de Opção devidamente preenchido e assinado pelo participante ou assistido, a CAVA deverá realizar o pagamento e/ou transferir o valor referente a cada participante ou assistido no prazo de 210 dias a contar da data da autorização da retirada de patrocínio pela PREVIC.
- i) Participantes não localizados ou não optantes – no caso de participantes não localizados ou que não se manifestem sobre sua opção, a CAVA fará o depósito do valor devido, por meio de ação de consignação em pagamento, depósito ou outra medida judicial ou administrativa cabível no prazo de até 30 dias, contados da Data Efetiva.

8. Quais participantes serão abrangidos neste processo de retirada?

Todos os participantes e assistidos inscritos no Plano de Benefícios Previdenciários CAVA serão abrangidos pelos processos de retirada desde que mantenham-se vinculado ao referido Plano até o último dia do mês de aprovação pela PREVIC.

9. Como fica o Plano de Benefícios Previdenciários CAVA após o protocolo do processo de retirada na PREVIC?

O Plano de Benefícios Previdenciários CAVA permanecerá em funcionamento normal até o último dia do mês da data da autorização da retirada de patrocínio pela PREVIC, estando vedadas novas inscrições a partir do protocolo do processo. Isso significa que, dentre outras:

- ◆ os auxílios continuarão sendo concedidos, pagos e reajustados na época devida;
- ◆ as contribuições dos participantes e patrocinadoras ao Plano de Benefícios Previdenciários CAVA continuarão sendo realizadas; e
- ◆ as opções aos institutos da portabilidade, do benefício proporcional diferido, do autopatrocínio e do resgate continuarão disponíveis.

10. Como será tratado a concessão dos auxílios previstos pelo Plano de Benefícios Previdenciários CAVA?

Até o último dia do mês da autorização da retirada de patrocínio pela PREVIC os auxílios previstos no Plano de Benefícios Previdenciários CAVA continuarão sendo concedidos.

Após essa data a CAVA não poderá mais conceder nenhum auxílio. Apenas continuará efetuando o pagamento do benefício de auxílio-aposentadoria aos assistidos a título de antecipação do valor que terão direito a receber no processo de retirada.

11. O que ocorre após a autorização da retirada?

Com a autorização da PREVIC a CAVA fará os cálculos para apurar o valor referente a reserva de retirada devido a cada participante e assistido do Plano de Benefícios Previdenciários CAVA.

Após a conclusão da apuração deste valor, a CAVA encaminhará aos participantes e assistidos do Plano de Benefícios Previdenciários CAVA o Termo de Opção e prestará as devidas informações.

Os participante e assistidos que receberão o Termo de Opção serão apenas os que possuírem valores a receber pelo Plano de Benefícios Previdenciários CAVA, ou seja, aqueles que recebem ou são elegíveis aos benefícios de auxílio-aposentadoria.

Com o recebimento do Termo de Opção, os participantes e assistidos terão um prazo de 60 dias para devolverem o referido Termo devidamente preenchido e assinado.

12. Quais as opções que estarão disponíveis para os participantes e assistidos com relação aos valores que lhe serão devidos em razão da retirada?

Os participantes e assistidos poderão optar por:

- ◆ receber o valor em parcela única;
- ◆ transferir o valor para outro plano de benefícios de caráter previdenciário de sua livre escolha, observada as disposições legais aplicáveis;
- ◆ transferir parte dos recursos e receber o valor remanescente em parcela única.

13. Posso continuar na CAVA após a autorização da retirada pela PREVIC?

Não é possível continuar na CAVA. Após a retirada, ou seja, a partir da autorização da retirada, o Plano de Benefícios Previdenciários CAVA será encerrado. Posteriormente, liquidados todos os compromissos a própria CAVA também será extinta.

14. Se ocorrer o falecimento do participante e/ou assistido, após a autorização do processo de retirada, quem terá direito aos valores a serem recebidos?

Em caso de falecimento do participante e/ou assistido após a autorização da retirada, os valores serão disponibilizados sob a forma de pagamento único aos seus beneficiários, não sendo aplicável a hipótese de transferência para outro plano de benefícios. Na hipótese de inexistência de beneficiários, os valores a serem recebidos serão destinados aos herdeiros do participante.

15. Quais são os valores que devo receber devido à retirada?

Os valores devidos serão calculados após a aprovação pela PREVIC considerando os dados de cada participante e assistido no fechamento do mês da autorização da retirada, de acordo com as regras previstas na legislação, no termo de retirada e demais documentos aprovados no âmbito do processo. Esses valores serão informados no Termo de Opção.

16. Como será feita a atualização do valor informado no Termo de Opção?

O valor constante do Termo de Opção será atualizado desde o mês seguinte ao da apuração até o mês que anteceder o pagamento e/ou transferência do valor pelo retorno de investimentos do Plano de Benefícios Previdenciários CAVA. Deste valor serão deduzidos de valores de benefícios de auxílio-aposentadoria recebidos à título de antecipação no período entre a Data do cálculo (último dia do mês da data de autorização da retirada) e data da efetiva transferência ou pagamento das reservas matemáticas individuais.

17. Como é calculado o valor devido a cada participante e assistido? Quem faz esse cálculo?

O valor devido será apurado por empresa de consultoria especializada em cálculos atuariais.

O valor calculado corresponde ao valor presente do fluxo esperado de pagamento dos benefícios. Este fluxo de valores futuros considera o valor do benefício e a expectativa de sobrevida do participante ao longo do tempo. O valor presente é obtido descontando cada valor do fluxo pela taxa atuarial de juros adotada pelo plano de benefício. A expectativa de sobrevida considerada no cálculo não pode ser inferior a 5 anos.

Desta forma é muito importante manter seus dados cadastrais atualizados junto à CAVA.

18. Qual é a tábua de sobrevivência utilizada e qual a expectativa de sobrevida esperada por ela?

Atualmente o Plano de Benefícios Previdenciários CAVA adota a tábua de mortalidade geral AT-2000M, suavizada em 10%. A adoção dessa tábua é embasada pela realização de estudo técnicos específicos considerando a experiência de falecimentos dos participantes da CAVA e guarda conformidade com os dispositivos normativos vigentes.

A expectativa de sobrevida da tábua varia de acordo com a idade de cada participante e assistido. A seguir apresentamos alguns exemplos de expectativa de sobrevida apurados ao utilizar a mencionada tábua:

Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida
60 anos	24,6 anos	65 anos	20,4 anos
70 anos	16,6 anos	75 anos	13,2 anos
80 anos	10,2 anos	85 anos	7,8 anos
90 anos	5,8 anos	95 anos	4,3 anos

A tábua de mortalidade adotada para participantes inválidos é a IAPB-57.

19. Poderia esclarecer o cálculo da Reserva Matemática Individual

Conforme mencionado anteriormente, a reserva matemática individual é calculada com base no valor do benefício do auxílio-aposentadoria, na expectativa de sobrevida do participante e na taxa atuarial de juros adotada pelo Plano.

Para realização do cálculo individual é apurada a probabilidade do participante e assistido estar vivo para cada ano de recebimento do seu benefício e os valores de benefícios de cada ano são trazidos a valor presente (valores atuais) com a taxa atuarial de juro do plano de benefícios.

A premissa da taxa atuarial de juros reflete a expectativa de rendimento dos investimentos apurada pela CAVA. Como o benefício de auxílio-aposentadoria é um benefício capitalizado, os recursos disponíveis para sua cobertura são investidos e o rendimento dessas aplicações é utilizado para cobertura dos benefícios a serem pagos.

20. Quando eu saberei quanto eu tenho direito a receber?

Os valores serão informados no Termo de Opção e calculados no fechamento do mês da aprovação da retirada (data do cálculo), de acordo com as regras previstas na legislação e nas disposições do termo de retirada a ser aprovado pelo órgão regulador (PREVIC). Os cálculos somente serão efetuados após a aprovação do processo pela PREVIC.

21. Como faço para atualizar meus dados cadastrais junto à CAVA?

Para atualizar seus dados cadastrais basta entrar em contato com a CAVA por meio dos seguintes canais: (31) 3057-6517 ou encaminhe um e-mail ao endereço eletrônico cava@mercantil.com.br.

22. O que ocorrerá em caso de eventual insuficiência ou excedente patrimonial do plano?

Eventual insuficiência do Plano de Benefícios Previdenciários CAVA será de responsabilidade das patrocinadoras do referido Plano. As patrocinadoras, por liberalidade, resolveram assumir a responsabilidade pelo pagamento de insuficiências.

Já no caso de apuração de excedente patrimonial: (i) o valor correspondente à reserva de contingência será destinado aos participantes e assistidos na proporção de suas reservas matemáticas individuais de retirada; e (ii) nos valores correspondentes à reserva especial, deverão ser identificados os montantes atribuíveis aos participantes e assistidos, de um lado, e as patrocinadoras, de outro, considerada a proporção contributiva do período em que se deu a sua constituição, a partir das contribuições normais vertidas nesse período.

23. E se a CAVA não tiver dinheiro para pagar para todos os assistidos?

A CAVA tem recursos para pagar seus compromissos com os participantes e assistidos. Eventual insuficiência de recursos do Plano de Benefícios Previdenciários CAVA será de responsabilidade das patrocinadoras, que por liberalidade, resolveram assumir a responsabilidade pelo pagamento de insuficiências.

24. Os associados poderão ter algum direito ou valor relativo à distribuição do patrimônio da CAVA?

Terão direito a recebimento de valores todos aqueles participantes elegíveis ao recebimento do benefício de auxílio-aposentadoria, único benefício capitalizado do plano. O benefício de auxílio-aposentadoria foi ofertado para aqueles participantes que ingressaram na CAVA até 25/06/1980.

Os demais benefícios ofertados pelo Plano são estruturados no regime de repartição simples, quais sejam: auxílio-natalidade, auxílio-educacional, auxílio-doença, auxílio-funeral e pecúlio por morte.

No regime financeiro de repartição simples, as contribuições pagas pelos participantes e patrocinadores são utilizadas para o custeio do benefício do(s) exercício(s) não havendo a capitalização e constituição de reservas matemáticas para pagamento dos benefícios. Os participantes adimplentes continuarão tendo direito a cobertura destes benefícios até o momento da aprovação da retirada de patrocínio pela PREVIC. Após aprovação da Retirada de patrocínio o custeio será suspenso e o benefício extinto, ou seja não mais serão devidos.

25. Como é calculado a minha parte no patrimônio?

O valor individualizado de cada participante e assistido será calculado conforme explicado nas perguntas anteriores, ou seja seguindo os preceitos normativos e legais aplicáveis ao processo de retirada de patrocínio. O valor devido será composto pela reserva matemática individual e acrescido de eventuais excedentes do plano. A distribuição de eventuais excedentes será apurada com base na reserva matemática individual e, no caso de existência de reserva especial e fundos, também com base na proporção contributiva das contribuições normais vertidas por participantes, assistidos e patrocinador no período de constituição de cada excedente apurado.

26. Como ficará o patrimônio da CAVA após o processo de retirada de patrocínio?

O patrimônio da CAVA será distribuído entre os participantes, assistidos e patrocinadores. Os participantes e assistidos receberão os valores das suas reservas matemáticas individuais e em caso de existência de valores excedentes tais valores serão rateados entre participantes, assistidos e patrocinadores conforme mencionado na pergunta anterior. Liquidados todos os compromissos, o patrimônio estará esgotado e a CAVA será extinta.

27. Como fica o participante que tem uma ação em andamento contra a CAVA pleiteando os benefícios não pagos?

A CAVA apenas será encerrada após a extinção das ações existentes. Desta forma, sua ação continuará correndo normalmente nas instâncias judiciais.

28. Na transferência e no resgate haverá incidência de imposto de renda sobre o valor recebido?

A tributação ocorrerá de acordo com a legislação que estiver em vigor na ocasião.

No caso de resgate, há incidência do imposto de renda.

No caso de transferência para outro plano de previdência, não há incidência de imposto de renda sobre essa movimentação dos valores. Entretanto, a tributação ocorrerá normalmente na entidade receptora do valor transferido quando o participante iniciar o recebimento do benefício ou realizar um resgate.

29. Se optar por receber minha reserva matemática de uma única vez, tenho retenção de imposto de renda?

A opção pelo resgate está sujeita a incidência de imposto de renda. No caso do Plano de Benefícios Previdenciários CAVA, será aplicada a tabela de imposto de renda progressiva, ou seja a mesma aplicada ao salário dos trabalhadores, sobre os pagamentos de resgate da reserva matemática individual e eventuais excedentes, conforme tabela apresentada a seguir:

Rendimentos Mensais (R\$)	Alíquota Aplicável	Parcela a Deduzir
Até 1903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15,0%	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	636,12
Acima de 4.664,69	27,5%	869,36

Exemplo de apuração de IR:

Tabela Progressiva (pagamento do resgate)				
Reserva Matemática	Alíquota	Dedução	Valor do IRPF	Rendimento Líquido
R\$ 10.000,00	27,5%	869,36	1.880,64	8.119,36

A simulação acima não considera isenções e deduções que possam ser aplicáveis.

O valor de imposto retido na fonte no momento do pagamento do resgate será sujeito a ajuste na declaração anual de informe de rendimento.

30. Estou isento do Imposto de Renda até Agosto/2027. Sendo assim, teria que pagar o imposto sobre o valor retirado sob a reserva de matemática?

As isenções e deduções são consideradas em um processo de retirada de patrocínio. De qualquer forma, é muito importante que você verifique se toda a documentação necessária encontra-se em poder da CAVA.

Portanto, nesse caso, é muito importante contatar e validar junto a CAVA a documentação referente a sua isenção. O contato com a CAVA poder ser realizado por meio dos seguintes canais: (31) 3057-6517 ou encaminhe um e-mail ao endereço eletrônico cava@mercantil.com.br.

31. A CAVA ajudará os participantes e assistidos na escolha de um plano de benefícios administrado por uma entidade aberta de previdência complementar para transferir sua reserva de retirada?

Segundo as normas vigentes, caberá a CAVA apresentar aos participantes e assistidos proposta de transferência de recursos em negociação coletiva, objetivando ganho de escala.

Veja que a opção é individual, portanto, o participante e o assistido terão direito a escolher o plano e a entidade para qual desejam transferir sua reserva de retirada, podendo inclusive optar pelo plano apresentado pela CAVA.